

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 4905-GB/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1648/07.8TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela Augusta Gonçalves de Freitas, filha de António Cândido Castro Freitas e de Ana Maria Gonçalves, natural de Angola, nascida a 18 de Janeiro de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8032792, com domicílio na Quinta da Laje, Rua da Escola, Santo Tirso Prazins, Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Gonçalves Viana*.

Anúncio n.º 4905-GC/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 189/05.2IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Castro Oliveira, filho de Custódio Oliveira e de Gracinda Lopes Castro, natural de Arões, São Romão, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1966, titular da identificação fiscal n.º 814452574, titular do bilhete de identidade n.º 7910562, com domicílio na Travessa do Asento, Arões, São Romão, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Anúncio n.º 4905-GD/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 189/05.2IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Cândido da Costa Teixeira, filho de Alfredo da Silva Teixeira e de Amélia da Cunha Costa, natural de Aves, Santo Tirso, nascido em 24 de Agosto de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 5966246, com domicílio na Rua José Narciso Machado Guimarães, 467, Vila das Aves, 4795-089 Vila das Aves, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de

Junho, praticado em 20 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarada contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 4905-GE/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1538/02.0PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Xavier Ferreira Ribeiro, filho de Joaquim Alberto Pereira Ribeiro e de Ermelinda Rosa Lopes Ferreira, natural de Azurém Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12088981, com domicílio na Urbanização da Atouguia, bloco A, entrada 524, 1.º, esquerdo, casa B, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Anúncio n.º 4905-GF/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2986/01.9TBGMR (ex. proc.º 355/97), pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Nunes, filho de Augusto Nunes e de Eduarda Catela de Miranda, natural da Amadora, Venda Nova, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1947, casado, arquivista, titular do bilhete de identidade n.º 9557592, com domicílio na Rua Oscar Monteiro Torres, lote 1, rés-do-chão, esquerdo, Venda Nova, Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1995, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência em 19 de Abril de 2007.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Regina Alves*.

Anúncio n.º 4905-GG/2007

A Dr.ª Gabriela Adelaide Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3434/98.5TBGMR (ex. proc. n.º 261/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Almeida de Carvalho, filho de José Teixeira Leite Carvalho e de Joaquina Amélia de Carvalho, natural de Airões, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1960, divorciado, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 7494261, com domicílio no lugar do Fojo, Airões, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º,